



## PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI 0101.5/2021

**EMENTA:** Acrescenta art. 256-B à Lei nº 14.675, de 2009, que instituiu o Código Estadual do Meio Ambiente, para estabelecer a vedação da destinação final de resíduos sólidos ou rejeitos em rodovias, ruas, praças, parques e demais logradouros públicos do Território catarinense.

**AUTOR:** Marcius Machado

**RELATOR:** Deputado Coronel Mocellin

Trata-se de projeto de lei de origem parlamentar que acrescenta ao Código Estadual do Meio Ambiente a vedação de descarte de lixo em logradouros públicos tais como rodovias, praias, praças e parques. Determina que a fiscalização será realizada pelas Polícias Militar, Militar Ambiental, Rodoviária Estadual, guardas municipais, agentes de trânsito e demais servidores com poder de polícia. Prevê multa de R\$500,00 aos infratores e determina que, caso o infrator seja servidor público, perderá gratificação remuneratória.

Considerando que o projeto cria atribuições para a Polícia Militar Estadual e os Municípios, proponho diligência à Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Estado da Administração, ao IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina e à Federação Catarinense dos Municípios.

Sala das Comissões,

Deputado Coronel Mocellin  
Relator